



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL**

**NOTA TÉCNICA 004/2021 - ORIENTAÇÕES PARA  
AS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**O Secretário de Estado da Justiça**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso II, da Constituição do Estado do Espírito Santo e artigo 46, alínea “o” da Lei nº 3.043/1975:

**CONSIDERANDO** que o vírus SARS-CoV-2, que causa a COVID-19, é um vírus de alta transmissibilidade e por isso torna-se de extrema importância a adoção de medidas preventivas e de controle;

**CONSIDERANDO** o cenário epidemiológico da pandemia de COVID-19, a situação de transmissão comunitária instaurada no estado do Espírito Santo, bem como uma manifestação de contágio em grande escala no sistema prisional estadual poderá gerar grande impacto na saúde pública e podendo acarretar problemas que afetam a ordem e a segurança;

**CONSIDERANDO** a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que instituiu o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 4648-R, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL**

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a proteção e a saúde as pessoas privadas de liberdade, observando os direitos e garantias fundamentais;

**CONSIDERANDO** que há pessoas privadas de liberdade que se encontram no grupo de risco para infecção pelo COVID-19, compreendendo pessoas idosas, pessoas com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes, dentre outras comorbidades que poderá apresentar um agravamento no estado de saúde a partir do contágio;

**CONSIDERANDO** o grande número de pessoas privadas de liberdade que se encontram custodiadas no Sistema Prisional do Estado do Espírito Santo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a manutenção do vínculo familiar como ferramenta importante no processo de ressocialização da pessoa custodiada, bem como as medidas de proteção e combate ao COVID-19 no sistema prisional;

**CONSIDERANDO** o mapa de gestão de risco publicado no dia 13 de março de 2021, na Portaria da SESA nº 043-R, que assevera sobre o índice de risco de contaminação nos municípios em decorrência do novo coronavírus;

**RESOLVE:**

Consignamos que os Municípios no Mapa de Gestão risco do Espírito Santo publicada no dia 13 de março de 2021, consta os Municípios de **VILA VELHA, SERRA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ARACRUZ, BARRA DE SÃO FRANCISCO** em risco alto de contágio para COVID-19.

É de relevo expor que é obrigação do Estado do Espírito Santo assegurar a proteção de forma preventiva e curativa as pessoas privadas de liberdade o Direito a Saúde e a integridade da pessoa humana, por medida de saúde entende-se neste momento por medidas de prevenção a transmissão da COVID-19;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL**

- Será permitida uma **01 VISITA SOCIAL POR INTERNO** para receber 01 (um) visitante (adulto) no Parlatório respeitando as medidas sanitárias, **suspendendo as visitas íntimas (Nas Unidades de Regime Fechado e Semiaberto)**, como forma de diminuir a transmissão da COVID-19.
- **Será permitido a continuidade do trabalho externo** aos internos do Regime Semiaberto, observando as normas sanitárias conforme protocolo de orientações para medidas de prevenção e controle e manejo do novo coronavírus no sistema prisional.
- Será permitido a continuidade de projetos dentro da Unidade Prisional obedecendo o protocolo de saúde.
- As movimentações para os atendimentos com os Técnicos do Sistema Penal deverão ser observadas as normas de saúde.
- Nos demais municípios que conforme o mapa de Gestão de Risco encontram-se em situação de **MODERADO** segue as orientações das **notas técnicas anteriores** publicadas, **realizando 01 (uma) visita social no Parlatório** - Unidade de Regime Provisório e **nas Unidade Prisionais do Regime Fechado e Semiaberto 01 (uma) visita social 01 (uma) visita íntima**, conforme protocolo de orientações para medidas de prevenção e controle e manejo do novo coronavírus no sistema prisional.

Consignamos que, tal entendimento será realizado em observância a Matriz de Risco publicada pelo Governo do Estado nos municípios localizados as unidades prisionais.

Vitória/ES, 15 de março de 2021.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA**

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01

SEJUS - SASP

assinado em 15/03/2021 15:15:07 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/03/2021 15:15:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por PATRICIA MORAES DE SOUZA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - SEJUS - DIRAGESP)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-LBL1HT>